

## ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 1.251/99, de 20 de outubro de 1999.

"Autoriza a doação de área para a construção da sede própria da Igreja Católica no Park Residencial Anchieta."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso da competências e atribuições, que thes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público, APROVOU e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar área de sua propriedade na área desafetada no Parágrafo primeiro do artigo primeiro da Lei 1.135 de: 20 de dezembro de 1995, para a construção da sede própria da Igreja Católica no Park Residencial Anchieta.

Parágrafo 1º - A área a ser doada tem as seguintes medidas e confrontações:

Frente com vinte e cinco (25) metros para a Rua José Alves Ferreira Filho; Fundo com trinta (30) metros com a primeira Rua do Conjunto Habitacional Leonides Cotrim; lado direito com trinta (30) metros confrontando com o remanescente da área Livre e lado esquerdo com vinte e cinco (25) metros com a Rua Misach C. Ferreira. Um chanfrado na esquina das Ruas José Alves Ferreira Filho e Misach C. Ferreira, medindo sete; zero sete metros. Área total de oitocentos e oitenta e sete, cinquenta (887, 50) metros quadrados:

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a contribuir com todo o material básico necessário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês

de outubro de 1999.

João Correa Caixeta

Prefeito

PROTUCOLO

KEC TILL

ASS.